



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
 Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA).**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, com sede na Praça Jose Dantas de Souza, nº. 02 - Centro de Heliópolis - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.178/0001-91, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. JOSÉ MENDONÇA DANTAS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.584.641/0001-90**, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42, loja 1 CEP: 82.960-050, Bairro Cajuru, Curitiba Paraná, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA LEME ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG: 60643873 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.147.069-90, residente e domiciliado na Rua Wallace Landal, nº 40, bloco 7, apto 302. CEP: 82.720-460, Bairro Santa Cândida, Curitiba Paraná, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

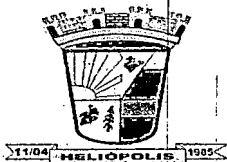
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS.</b>	
<b>CNPJ: 33.584.641/0001-90</b>	<b>FONE/FAX: (41) 3261-1159 - (41) 99692-1918</b>
<b>END: RUA MANOEL MÁXIMO DOS SANTOS, Nº 42.</b>	<b>E-MAIL: adrianaleme@hotmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA LEME ALVES.</b>	

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	----	-------	--------	----------------	-------------

ADRIANA LEME  
 ALVES MATERIAIS  
 ELETRICOS:335846  
 41000100

Assinado de forma digital por  
 ADRIANA LEME ALVES  
 MATERIAIS  
 ELETRICOS:33584641000190  
 Dados: 2021.09.10 14:52:48  
 020001



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
 Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

4	Bocal Porcelana Receptáculo ou Bocal de Louça E40	500	Unidades	SANLIGHT	E40	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
8	Conector de Derivação Perfurante 10mm x 95mm	500	Unidades	SANLIGHT	CDP70	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
12	Lâmpadas Vapor Metálica 250W Tubular para Bocal E-40	1000	Unidades	SANLIGHT	SL-MT250W	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
13	Lâmpadas Vapor Metálica 400W Tubular para Bocal E-40	1000	Unidades	SANLIGHT	SL-MT400W	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 53.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).</b>							

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

ADRIANA LEME ALVES Assinado de forma digital por  
 ADRIANA LEME ALVES  
 MATERIAIS  
 ELETRICOS:335846410  
 00190  
 Dados: 2021.09.10 14:53:02  
 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de HELIÓPOLIS - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**ADRIANA LEME**  
**ALVES MATERIAIS**  
**ELETRICOS:335846**  
**41000190**

Assinado de forma digital por  
ADRIANA LEME ALVES  
MATERIAIS  
ELETRICOS:33584641000190  
Dados: 2021.09.10 14:53:15  
-03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
 Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

V - Cumprir fielmente as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 026/2021 que deu origem ao presente registro, bem como, ao exposto na proposta vencedora do certame de sua autoria.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a executar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

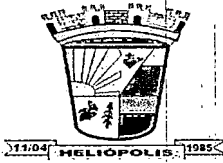
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de HELIÓPOLIS/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
 Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

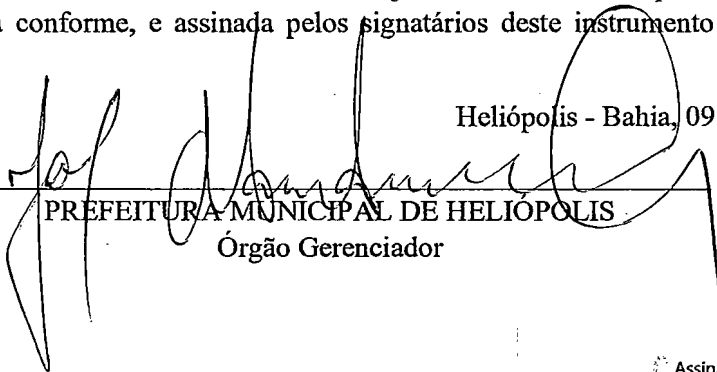
13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de HELIÓPOLIS/BA, estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Heliópolis - Bahia, 09 de setembro de 2021.

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
 Órgão Gerenciador

ADRIANA LEME  
 ALVES MATERIAIS  
 ELETRICOS:33584  
 641000190

Assinado de forma digital  
 por ADRIANA LEME ALVES  
 MATERIAIS  
 ELETRICOS:3358464100019  
 0  
 Dados: 2021.09.10 14:53:44  
 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ADRIANA LEME ALVES  
MATERIAIS  
ELETRICOS:33584641000190

Assinado de forma digital por  
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS  
ELETRICOS:33584641000190  
Dados: 2021.09.10 14:54:52 -03'00'

**ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**

**ADRIANA LEME ALVES**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunha

1- Irlaine Conceição Santos

Nome:

CPF: 065-819.875-06

2- Edyson de Jesus Gomes

Nome:

CPF: 047.304.505-93